



CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

A A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE, Empresa Pública Federal, no uso de suas atribuições e nos termos estabelecidos no item 6 do Edital nº 01/2022, torna pública a convocação em relação aos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas para pessoas com deficiência, para a realização da PERÍCIA MÉDICA, de acordo com o disposto na presente convocação.

1. CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e no § 1º do artigo 1º da Lei nº 14.126/2021, observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do artigo 39 da Lei nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), desde que seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

1.2. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único desta convocação para a realização da PERÍCIA MÉDICA a ser realizada na data de **09 de junho de 2022**.

1.3 A perícia tem por finalidade verificar a compatibilidade da deficiência comprovada com a apresentação do laudo com as atribuições do cargo para o qual concorram, observando:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

V - a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

2. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 A perícia será realizada na Fundação Getulio Vargas, **Endereço: Rua Jornalista Orlando Dantas, número 36, Botafogo, às 9h.**

2.2 Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I desta convocação.

2.2.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da perícia, com antecedência mínima de **30 minutos do horário fixado, observando o horário local.**

2.2.2 O ingresso ao local de realização da perícia, será permitido somente até o horário de início determinado no item 2.1 desta convocação, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

2.2.3 Os candidatos convocados para perícia nos termos desta convocação para mais de um cargo, serão submetidos a perícia única, sendo o resultado desta, aproveitado para ambos os



cargos.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O candidato deverá comparecer à perícia portando, obrigatoriamente:

- a) documento de identidade (original);
- b) laudo médico original, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência;
- c) cópia autenticada em cartório do laudo médico apresentado, que será retida pela FGV por ocasião da perícia;
- d) outros exames complementares que comprovem a deficiência.

3.2 A não observância do disposto no subitem 3.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3.2.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.3 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas nas listas de classificação geral por cargo/especialidade.

3.4 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/epe22> a relação de candidatos que tiverem a aprovação na perícia médica.

3.5.1 O candidato, cuja a perícia médica reprovar a condição de pessoa com deficiência, poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/epe22>.

3.6 A decisão da equipe multiprofissional que realizar a perícia médica terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato na condição de pessoa com deficiência.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2022.

Thiago Vasconcellos Barral Ferreira
Presidente da Empresa de Pesquisa Energética
01/2022 EPE



ANEXO I

Cargo – Área de Atuação	Inscrição	Nome	Situação
ANALISTA DE GESTÃO CORPORATIVA - RECURSOS HUMANOS	213004738	Evanilson De Oliveira Santos	Aprovado PcD Negro